

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
S B C P R E V

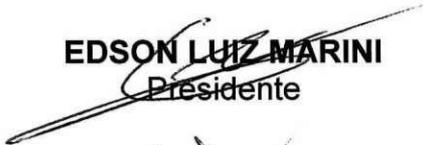
(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer referente aos Balancetes do Meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2018

Considerando-se os balancetes apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente às competências Setembro, Outubro e Novembro/2018, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que nos meses em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Banco sob intervenção do BACEN. As compensações financeiras previdenciárias do INSS (01990.03) nos meses foram respectivamente na ordem de R\$ 5.479.672,83 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos); R\$ 5.378.032,89 (Cinco Milhões, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Trinta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) e R\$ 5.478.055,09 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Nove Centavos). As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos, por sua vez, no mesmo período, foram respectivamente de R\$ 21.017.933,82 (Vinte e Um Milhões, Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), R\$ 21.229.224,70 (Vinte e Um Milhões, Duzentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos) e R\$ 21.269.894,24 (Vinte e Um Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados nos meses em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64; sendo assim, pode-se considerá-los regulares.

São Bernardo do Campo, em 13 de Dezembro de 2018.


EDSON LUIZ MARINI
Presidente


JORGE HIDEO KAMIYA
Conselheiro Titular


DENISE PERASSOLLI
Conselheira Titular


MARCELO CARDOSO BONICENHA
Conselheiro Titular